COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 189 ,DE 2014

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2014.

Dispõe sobre a autorização ao Município de Cascavel, por meio da Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – Cettrans, a conceder período de tolerância aos usuários na área coberta por parquímetros nos estacionamentos regulamentados de Cascavel.

Autor do Projeto: Vereador Dr. Jorge Bocasanta/PT

Relator: Vereador Luiz Frare/PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 30/04/14
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

Parecer Contrário.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 23, de 2014, onde seu autor, Vereador Jorge Bocasanta/PT, quer instituir uma tolerância de 30(trinta) minutos para os usuários (motoristas) que utilizarem-se dos serviços dos Parquímetros, em relação ao estacionamento regulamentado.

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a Relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar a admissibilidade das proposições quanto à sua adequação orçamentária e financeira e em relação às matérias que de alguma forma tragam responsabilidade para o erário público, além de emitir parecer sobre o mérito de matérias de cunho de natureza tributária.

O Projeto de Lei em si traz uma responsabilidade para o erário público, ao criar uma isenção de caráter não geral para os usuários que utilizarem-se dos Parquímetros em nossa cidade. Se não vejamos: Caso seja aprovada a presente proposta de Lei, os usuários dos Parquímetros não irão pagar o estacionamento durante o período de 30 (trinta) minutos, o que de pronto irá acarretar uma renúncia de receita, além de ir de encontro ao princípio do equilíbrio orçamentário e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Com essa tolerância, não haverá arrecadação em relação à receita prevista na Lei Orçamentária Anual para 2014, para a Cettrans; onde nessa legislação, está estimada uma receita que automaticamente servirá para cobrir as despesas com o estacionamento regulamentado, inclusive as despesas com Parquímetros. Esse equilíbrio entre receita e despesa está previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, que assim dispõe:

> *Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*
>
> *I - disporá também sobre:*
>
> ***a) equilíbrio entre receitas e despesas;***

Havendo esse desequilíbrio, a Cettrans poderá ter problemas sérios, uma vez que haverá uma redução de sua receita, o que comprometerá o pagamento das despesas com os Parquímetros.

Cito ainda o que prevê o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, para podermos entendermos o que significa o equilíbrio das contas públicas que diz:

> *"A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a **ação planejada** e transparente, em que se **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre **receitas e despesas** ... (grifo nosso)".*

Portanto, esse equilíbrio está relacionado ao planejamento orçamentário e financeiro. E esse orçamento quanto às receitas e despesas que serão suportadas pela Cettrans, já foi previstas na Lei Orçamentária Anual para 2014.

Em face de todo o exposto, e pelas razões relatadas, como Relator da proposição, sou pelo Parecer Contrário ao Projeto de Lei nº 23, de 2014.

Luiz Frare
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam, pelo Parecer Contrário ao Projeto de Lei nº 23, de 2014.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 29 de abril de 2014.

Claudio Gaiteiro Vereador/PSL/Presidente	Luiz Frare Vereador/PDT/Secretário	Walmir Severgnini Vereador/PROS/Membro